



LEI n.º 2111/2021 de 18.05.2021

Dispõe sobre revisão do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais que trata a Lei 1.912, de 17 de outubro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Valor do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos Municipais do Município de Jacutinga, previsto na Lei Municipal 1.912, de 17 de outubro de 2017, sofrerá uma revisão de 6,10% (seis inteiros e dez centésimos por cento).

Parágrafo único - O índice de que trata o caput do artigo refere-se a 6,10% de recomposição das perdas inflacionárias calculada pelo IPCA acumulado nos últimos doze meses, compreendidos entre os meses de abril 2020 a março de 2021

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, autorizado sua suplementação caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 18 de Maio de 2021.


MELQUIADES DE ARAUJO

Prefeito Municipal


REGINALDO CAMILO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na edição nº 1675

Do DOEM em 18 | 05 | 2021

Visto: 